EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No dia 24 de maio é comemorado o Dia de Santa Sara.

Santa Sara é o orixá revelado pelo pai Benedito de Aruanda por meio da canalização de Rubens Saraceni, sacerdote e escritor umbandista. Também citada, em algumas obras do escritor, como *Oro Iná*, sua regência compreende o mistério do orixá do fogo. De acordo com a transmissão de pai Benedito, Egunitá também é uma divindade, para a qual já se rendeu culto em culturas antigas, mas que, com o passar do tempo, acabou caindo no esquecimento.

Configurando-se como um orixá cósmico, o fogo de Santa Sara é aquele que queima, consome e purifica o ser dos desvios no campo da justiça. Fazendo par com Xangô na quarta linha de umbanda, ela traz como fator o equilíbrio e, enquanto Xangô, ampara, sustenta e aquece quem está em conformidade com a justiça, Santa Sara consome as energias de quem se encontra corruptível nesse sentido da vida e, ainda, reduz sua chama interior, paralisando o ser injusto e reduzindo sua capacidade e seu estímulo nessas questões.

Portanto, o principal objetivo da inclusão da Data Comemorativa ao Dia de Santa Sara, a ser incluído no Anexo do Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, é a homenagem a Santa Sara. Além disso, o desejo é promover a cultura do povo cigano umbandista no Município de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2019.

VEREADOR CLÀUDIO JANTA

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Data Comemorativa ao Dia de Santa Sara no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 24 de maio.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Data Comemorativa ao Dia de Santa Sara no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 24 de maio.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF